



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.579
DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CONSISTENTE EM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.032, de 08 de março de 2016, a transferência de titularidade da outorga de concessão de direito real de uso, consistente em uma área de terras de propriedade do Município de Quatá, localizada no Distrito Industrial de Quatá, concedida a **JONAS TEODORO DE OLIVEIRA**, com as seguintes especificações: **Lote 05, com 1.216,89 metros quadrados, localizado na Quadra A, Avenida Perimetral – Elizio Marques de Souza Barbosa, Distrito Industrial, para NEREU GONCALVES DE FARIAS E CIA LTDA – CNPJ nº. 28.022.897/0001-73, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse do Município de Quatá.**

§ 1º - A área de terras e eventuais benfeitorias, se existentes, objeto da presente concessão, se destina à instalação e implantação de Empresa no ramo de comércio varejista de material elétrico, dentre outras atividades constantes de seu objeto social.

§ 2º - A concessionária deverá comprovar a atividade para a qual a área foi destinada a cada interstício de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo contrato, sob pena de reversão da concessão em favor do Município de Quatá.

§ 3º - A concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.643/2011, artigo 2º, inciso II, deverá comprovar a geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos, durante toda a vigência da concessão.

Art. 2º - A presente transferência de concessão em hipótese alguma poderá sofrer nova alteração quanto à titularidade e finalidade a qual foi concedida, sem que haja autorização expressa do Poder Legislativo, através de Lei.

Art. 3º - A transferência da concessão de que trata esta Lei, tem caráter gratuito, competindo os encargos de manutenção e conservação do imóvel à concessionária.

Art. 4º - A conclusão de obras necessárias à utilização da área para o fim para o qual foi destinada e sua plena utilização deverá ocorrer no período de 06 (seis)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 3 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

meses, no máximo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e fundamentados perante a Municipalidade.

§ 1º - O Setor de Cadastro da Municipalidade, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.

§ 2º - A não observância do contido no *caput* deste artigo e subsidiado pelo Laudo de Vistoria da Obra certificado pelo Setor de Cadastro da Municipalidade, acarretará na reversão da área à Municipalidade, independentemente de notificação ou intimação judicial.

Art. 5º - As construções e benfeitorias realizadas na área concedida ficarão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade, sem direito a ressarcimento ou indenização pelo investimento realizado.

Art. 6º - O contrato de concessão decorrente desta lei deverá conter cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno dentro das finalidades a que fora concedido, e que impeçam a qualquer título a sua transferência, estipulando-se, em caso de inadimplência da concessionária, sanções pelo descumprimento, nos termos da legislação em vigor.


Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 4 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.580 /2021. DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	E S P E C I A L	R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	.0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2021	
(xxx) 3.3.50.43.00	01.00	Subvenções Sociais	6.000,00
(xxx) 4.4.50.42.00	01.00	Auxílios	17.000,00
		TOTAL	23.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.11		SECRETARIA DA CULTURA	
02.11.01	.0016	CULTURA	
13.392.0016.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2021	
(556) 3.3.50.43.00	01.00	Subvenções Sociais	6.000,00
(557) 4.4.50.42.00	01.00	Auxílios	17.000,00
		TOTAL	23.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.581/2021.
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 114.041,00** (cento e quatorze mil e quarenta e um reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(124) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	15.000,00
(128) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.942,00
08.244.0008.2060	PROG.ATENÇÃO BASICA- CRAS -PAIF	
(159) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	19.499,00
(161) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.0035.2094	AUXILIO ENFRENT. EPIDEMIA COVID-19	
(623) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	12.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		114.041,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 7 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 114.041,00** (cento e quatorze mil e quarenta e um reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROM SOCIAL	
	.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	CONSELHO TUTELAR	
08.843.0005.2006		
(112) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Civil	1.999,00
(116) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	6.250,00
08.244.0008.1007	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(117) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	27.130,00
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(127) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
(129) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	15.000,00
08.244.0008.2068	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
(133) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.250,00
(135) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	4.499,00
08.244.0008.2088	GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL- GSUAS	
(136) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	9.814,00
(137) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL PSB	
(143) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
08.244.0035.2094	AUXILIO ENFRENT. EPIDEMIA COVID-19	
(621) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	12.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		114.041,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquota@quota.sp.gov.br

**LEI N.º 3.582/2021.
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.200.700,00** (um milhão e duzentos mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		.02	PODER EXECUTIVO	
		02.01	GABINETE DO PREFEITO	
		.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
		04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(021)	3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	3.000,00
		02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
		.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
		04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(031)	3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	1.200,00
(032)	3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	1.600,00
(036)	3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO		
(044) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		4.000,00
04.122.0002.2010	SECRETARIA		
(062) 3.1.90.05.00	01 Outros benefícios previdenciários do servidor		6.000,00
(065) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		2.600,00
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO		
(072) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		31.800,00
04.122.0002.2012	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS		
(084) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		2.200,00
.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.129.0023.2014	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO		
(102) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		1.500,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL		
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL PSB		
(141) 3.1.90.13.00	05 Obrigações Patronais		4.300,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
.0011	SAÚDE BÁSICA		
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
(179) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		112.000,00
(182) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		70.000,00
(184) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		50.000,00
(186) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		25.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(225) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		20.000,00
(230) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		15.000,00
(235) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.500,00
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
(241) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		5.400,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA		
(257) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		1.280,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL		
(275) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		73.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 11 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	
(285) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários	120.000,00
(288) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra	36.800,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(290) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários	25.600,00
(292) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra	24.800,00
12.361.0012.2030	MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)	
(313) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	11.000,00
12.365.0013.2064	.0013 ENSINO INFANTIL	
(303) 3.1.91.13.00	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
	05 Obrigações Patronais - Intra	28.000,00
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
(306) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra	11.000,00
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(331) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	136.000,00
(334) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	46.000,00
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(343) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	51.000,00
(349) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	47.720,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
15.452.0018.2078	.0018 URBANISMO	
(377) 3.1.90.11.01	MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
(379) 3.1.91.13.00	01 Vencimentos e Salários	90.000,00
	01 Obrigações Patronais - Intra	15.600,00
15.452.0018.2079	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(386) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	3.200,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.	
15.451.0018.2016	.0018 URBANISMO	
(436) 3.1.90.13.00	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
	01 Obrigações Patronais	5.000,00
15.451.0018.2073	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(443) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	11.000,00
(445) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	2.000,00
15.451.0018.2075	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(463) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	2.000,00
06.181.0029.2081	.0029 SEGURANÇA PÚBLICA	
(481) 3.1.90.11.01	CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL	
(486) 3.3.90.32.00	01 Vencimentos e Salários	70.000,00
	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	.0016 CULTURA		
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(495) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		<u>11.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.200.700,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 875.370,00** (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais):

			R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
(026) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
	.0003 ASSESSORIA JURÍDICA		
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA		
(038) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		9.400,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO		
(043) 3.1.90.05.00	01 Outros benefícios previdenciários do servidor		20.000,00
(047) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		6.000,00
04.122.0002.2051	MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
(059) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		4.100,00
04.122.0002.2010	SECRETARIA		
(063) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		4.000,00
(066) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil		2.000,00
(069) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
04.122.0002.2012	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS		
(086) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		2.200,00
	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS		
(094) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil		2.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

04.129.0023.2014	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
(099) 3.1.90.05.00	01 Outros benefícios previdenciários do servidor	2.000,00
(107) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL PSB	
(143) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.300,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(164) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	30.000,00
(166) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	3.500,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(183) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	185.870,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(268) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	180.000,00
(271) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	40.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(297) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.400,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(322) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	15.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(346) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	46.000,00
.0014	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0014.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(361) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais	85.000,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS	
(366) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	108.800,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.608.0020.2043	MANUT. DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(402) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	26.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

.0024	ESTRADAS VICINAIS		
26.782.0024.2041	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS		
(418) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		4.000,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
.0017	ESPORTE E LAZER		
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS		
(422) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		60.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.		
.0018	URBANISMO		
15.451.0018.2075	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO		
(461) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		10.000,00
(466) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.000,00
15.451.0018.2045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO		
(476) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			875.370,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 325.330,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	90.530,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS		90.530,00
Excesso de arrecadação	05	234.800,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.758.01.1.1.00-Transf Recursos do FUNDEB		234.800,00
		325.330,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo de Souza Pécchio
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.584/2021.
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2017/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$.170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.01		GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	.0002	ADM. E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.1007		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
(xxx) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente		170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				170.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 nas seguintes contas de receita :

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 17 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor	R\$
Excesso de arrecadação	01	170.000,00	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES			
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO			
1.728.01.1.00 - Cota parte do ICMS			
		170.000,00	
		170.000,00	

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que trata-se de recursos oriundos de superavit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

Melhorada
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 18 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.585

DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“QUE AUTORIZA A FAZENDA MUNICIPAL DE QUATÁ A DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – De acordo com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos com possibilidade de prorrogação e sem remuneração, do imóvel objeto da Transcrição nº 2.886, do Serviço de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, com a seguinte localização, medidas e confrontações: *“um terreno com a área de um alqueire de 24.200 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: principiam numa parte sobre o córrego denominado Água do Matadouro, daí segue pela estrada de rodagem de Joaquim Marques até a estrada de João Jorge, e por esta segue na distância de 60 metros, daí à direita segue com o rumo 40º 30' nordeste (N 41º 30' E) na distância de 48 metros, até o córrego acima mencionado e por este acima até o ponto de partida; localizado na Fazenda 'Monte Alvão', no Município de Quatá”*, sendo tal área destinada à instalação da sede da Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Protetores de Quatá, Associação inscrita no CNPJ sob nº. 42.859.212/0001-06, associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 3.577, de 10 de agosto de 2021.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere este artigo é para o fim único e exclusivo da instalação e funcionamento da sede da referida Associação e para o desenvolvimento de seus projetos neste Município e realizados nos limites e na implementação de seus fins.

Art. 2º – Assinado o respectivo contrato de concessão, o concessionário terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para dar início à utilização efetiva da área, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º – A concessão de Direito Real de Uso será regida por Contrato Administrativo, o qual seguirá as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º – Nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “F”, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo 1º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Quatá, fica dispensada a realização de processo licitatório por tratar a concessionária de entidade de reconhecida utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº. 3.577, de 10 de agosto de 2021.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 19 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.586/2021. DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
.0021	RESGATE DA DIVIDA	
28.843.0021.2049	RESGATE DA DIVIDA	
(519) 3.3.90.92.00	01 Despesas de Exercicios anteriores	6.000,00
28.843.0021.2071	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – FINISA-ILUMINA	
(525) 4.6.90.71.00	01 Principal da Divida Resgatada	86.000,00
(524) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a Divida por Contrato	46.000,00
28.843.0021.2077	AMORTIZAÇÃO DIVIDA – FINISA – GERAL	
(526) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a Divida por contrato	180.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		318.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	.0021 RESGATE DA DIVIDA	
28.843.0021.2077	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – FINISA-GERAL	
(527) 4.6.90.71.00	01 Principal da Divida Resgatada	318.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		318.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.583 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.636/2011 E A ALTERAÇÃO TRAZIDA PELA LEI Nº. 3.232/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso III, em suas alíneas ‘d’ a ‘k’, além do acréscimo da alínea ‘l’ do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.636, de 16 de março de 2011, bem como a alteração trazida pela Lei 3.232 de 20 de fevereiro de 2018, o qual passará a ter a seguinte redação:

“d) pavimentação asfáltica, meio fio com sarjeta, calçadas em concreto e mureta de 0,30cm no alinhamento predial do terreno;

e) ...

f) rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com as diretrizes fornecidas pela concessionária de energia;

g) iluminação pública constituída por luminária de LED, conforme produto e potência definidos pelo Setor Municipal de Engenharia;

h) emplacamento ou pintura em postes com nomes de avenidas/ruas, conforme padrão definido pelo Setor Municipal de Engenharia;

i) sinalização de trânsito horizontal e vertical, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Trânsito;

j) arborização das vias de circulação, em conformidade com a Lei de Arborização do Município, tratamento paisagístico das áreas institucionais e replantio no fundo de vale;

k) rebaixamento de guias nas esquinas dos cruzamentos viários, atendendo as normas da ABNT – NBR 9050/2015 ou outra que a venha suceder, para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, aprovada pelo órgão competente do Município;

l) reserva de áreas destinadas às áreas verdes de no mínimo 20% (vinte por cento) e, no mínimo, 2% (dois por cento) de área institucional, sendo que, tanto as áreas verdes e quanto as institucionais confrontantes com terrenos a serem comercializados e lateral, deverão conter calçadas pavimentadas.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 23 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal de Quatá

data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 721

Página 24 de 24

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 19/08/2021.

Processo Licitatório nº. 058/2021

Pregão Presencial nº. 043/2021

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2021, para CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE CONJUNTO DE SOFTWARES E SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ COM BACKUP EM NUVEM E INSTALAÇÃO EM AMBIENTE LOCAL. O CONTRATO DEVE INCLUIR A LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES, INSTAÇÕES, IMPLANTAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO POR DIVERSOS CANAIS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS E TODAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS, para a seguinte empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA, nos itens: 01 e 02.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal